SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

ATA DA 42 SESSÃO, EM 12 DE MARÇO DE 1965.

PRESIDÊNCIA DO EKMO. SR. MINISTRO DR. WASHINGTON VAZ DE MELLO, VI CE-PRESIDENTE.

SECRETÁRIA, A SRA. DRA. ILKA DUQUE ESTRADA BASTOS, VICE-DIRETO-RA-GERAL.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octávio Murgel de Rezende, Almirante-de-Esquadra José Espindola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exército Floriano de Lima Brayner, Dr. João Romeiro Neto, Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, General-de-Exército Olympio Mourão Filho, General-de-Exército Pery Constant Bevilacqua, e o Exmó. Sr. Ministro convocado Major-Brigadeiro Antonio Alves Cabral.

Acha-se licenciado o Emmo. Sr. Ministro-Presidente, Tenente-Brigadeiro Álvaro Hecksher.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

RECURSOS CRIMINAIS

- Nº 4.041 Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto: Recorrente: A Promotoria da 2ª Auditoria da 3ª R. M. Recorrido: O Despacho do Dr. Auditor, que manteve o arquivamento do IPM, com fundamento nos artigos 101-a e 189-b, do CPM, em figuram como indiciados: "cm. Col. Newton Dias da Silva e os Sargentos João Pedro Ribeiro, Alexandrino Martins Bassoa, Juvenal Anastácio de Simas, Pedro Fernandes Marques, Pedro Carlos Figueira, Samuel Barrido, Pedro Messias Bittencourt e a Rádio Upacarai. Não tomaram conhecimento do Recurso, por falta de objeto, unânimemente.
- Nº 14.0144 Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Néto. Recorrenté: A Promotoria da 1ª Auditoria da 3ª R. M. Recorrido: O Despacho do Dr. Auditor, que manteve o arquivamento do IPM, em que figuram como indiciados o Major Floriano Serapio de Azevedo, Subten. Ruy Soares de Paiva, 2ºs. Sargentos João Vargas Rodrigues, Oswaldo Ferreira Mendes, José Pedro Braun, 3ºs. Sargentos Alvarino Antunes Barreto, José Carlos de Noronha, Djalma Serrat Bujes, Joel Tolotti de Freitas e Arsênio Cavalheiro. Não tomatam / conhecimento, por falta de objeto, unânimemente.

(Cont. da ata da 4ª Sess., em 12/III/965)

- Nº 4.051 Mato Grossó. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezendo: Recorrente: A Promotoria da Auditoria da 9º R. M. Recorrido: O Despacho do Dr. Auditor, que indeferiú o pedido de remessa dos autos do IPM, ao Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral do Estado, em que figuram como indiciados o Dr. José Mirrha Promotor Publico, na cidade de Corumba, e Nênio / Leite de Barros, advogado. Negaram provimen to ao Recurso, por entenderem tratar-se de crime/ de nátureza comum, contra os votos dos Exmos.Srs. Mins. Gen. Ex. Pery Bevilacqua e Dr. Romeiro Neto
- Nº 4.048 São Paulo. Rel.O Ermo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Recorrente: A Promotoria da 2º Auditoria da 2º R. M. Recorrido: O Despacho do Dr. Auditor, que indeferiu o pedido de arquivamento do IPM, em que figura como indiciado o Soldado do 4º R.I.Sil vio Moris Junior. Negaram provimento ao Recurso, pára confirmar a decisão recorrida, unânime mente.
- Nº 4.050 Paraná: Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto Recorrente: A Promotoria da Auditoria da 5º R. M./ Recorrido: O Despacho do Dr. Auditor, que deixou / de receber a denúncia oferecida nos autos do IPM / em que figuram como indiciados os civis Luiz Felipe Miranda de Souza Ribeiro, João Cesar Roxo Nicolussi, Amazonas Brasil, Euclides Coêlho de Souza, Adair J. Chevonika, João Emílio Serrate Cordeiro, Le ônidas Lara, Leonil Lara, Manoel Kobachuk Filho, Or lando Cabral de Holanda, Roberto Mikio Ogata, Romão Silva, João Casilo, Hans Heinrich Japp, Hedy Almeida, Hugo Luciano Waschek, Luiz Carlos Mainert, Miguel Archanjo Alvarenga de Lima, Osvaldo Evangelista de Macedo, Raul Antonio Iverassim, Regenis/ Bading Prochmann, Roberto Requião de Mello e Silva, Silvano Pohl Moreira de Castilho, Luiz Aspad / Driessel, Otto Luiz Sponholz, civis, incursos no art. 2º, inc. III, 40 e 41, da Lei de Seguranca Nacional e Ronaldo Antonio Botelho, estudante, incurso nos arts. 154 e 227; e art. 6º, alínea II, leitra "d", tudo do C.P.M. Negaram provimento ao Recurso, para determinar que os autos sejam remetidos com vista ao Dr. Procurador-Geral, para nova denunciá, revestida de formalidades legais, unânimemente.

HABEAS - CORPUS

Nº 27.613 - Guanabara. Rel. O Exmo, Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Paciente: José Gomes Talarico, civil, por seu advogado, pede a concessão da ordem, para ser pôsto em liberdade. Impetrante: Antonio Evaristo / de Moraes Filho, Advogado. - Homologaram a desistência do pedido, unanimemente.

CORREIÇÃO PARCIAL

(Cont. da ata da 4ª Sess. em 12/III/965)

Nº 800 - Guanabara.Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. - O Dr. Auditor-Corregedor da Justiça Militar, com fundamento no art. 368, do CJM, requer/Correição Parcial nos autos do IPM, instaurado na Secretaria Geral da Marinha, e do qual foi encarre gado ó Cap. de Mar e Guerra José Ribamar Moreira Gomes. - Deferiram a Correição, para que seja apurada a responsabilidade criminal, na forma do parecer do Dr. Auditor-Corregedor, unanimemente.

RECURSO CRIMINAL

- Nº 4.042 Rio Grande do Sul: Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Récorrente: A Promotoria da 1º Auditoria da 3º R. M. Recorrido: O Despacho do Dr. Auditor, que manteve, por seus proprios funda mentos, o arquivamento do IPM, em que figuram como indiciados: Major Paulo Bonapace Medeiros, Capitão Jorge Zuchowski, 1º Tenente Farmacêutico / Milton Antonio Rodrigues da Silva, Subtenentes Er nani Trindade Simões e Alvim de Oliveira Rodrigues; 2ºs. Sargentos José Theodomiro de Almeida e Silva Ferreira, Jocé Viéira dos Santos e Matheus Gonçalves Fagundes; 3ºs. Sargentos Plinio Dacol, Dilmar Lima Flôres, Constantino José Somer e Antonio Carlos Ely. Não tomaram conhecimento, 7 por falta de objeto, unanimemente.
- Nº 4.045 Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr./
 Murgel de Rezende. Recorrente: A Promotoria da 1ª
 Auditoria da 3ª R.M. Recorrido: O Despacho do Dr.
 Auditor, que manteve o pedido de arquivamento do
 IPM em que figura como indiciado o 1º Tenente QOE
 Moacyr Guedes de Souza, do QG/da 6ª DI. Venci
 da a preliminar apresentada pelo Exmo, Sr. Ministro Dr. Ribéiro da Costa, que foi acompanhado pelo Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho, de
 serem enviados a Corregedoria os processos de
 cujo recurso o Tribunal não houver tomado conhecimento. No mérito, não tomaram conhecimento, por
 falta de objeto, unanimemente.

CORREIÇÃO PARCIAL

Nº 808 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rézende. - O Dr. Promotor da 2ª Auditoriá da 2ª R. M., em exercício, com fundamento no art. 367, do CJM, requer Correição Parcial nos autos do processo a que respondem Jorge Junevicius e outros. - De feriram, atendendo a que reu revel so pode ser representado pór Curador, não se admitindo advogado, unânimemente.

REPRESENTAÇÃO

(Cont. da ata da 4º Sess., em 12/III/965)

Nº 668 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de de Rezende. - O Dr. Promotor da 2º Auditoria de Marinha, com fundamento no art. 340, do CJM, requer a extinção da ação penal, pela prescrição, nos autos do IPM, instaurado no Grupo de Manutenção do Encouraçado "Minas Gerais", do qual foi éncarregado o 1º Tenente Carlos Joaquim Magalhães. - Deferiram, para julgar extinta a punibilidade, pela prescrição da ação penal, unanimemente.

INQUÉRITO

Nº 107 - Guanabara. Rel. O'Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. - I.P.M. mandado instaurar na Base Aerea do Galeão, conforme Portarias Nºs. 438/GMI e 512/GMI, respectivamente de 18 e 27 de maio de 964 em qué figuram como indiciados o Májor-Brigadeiro-do-Ar.R/R, Anysic Botelho e outros. - Adiado o julgamento; por haver pedido vista o Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Pery Bevilacqua.

HABEAS - CORPUS

- Nº 27.577 Rio Grande do Norte. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Paciente: Washington Luiz Fernandes, civil, pedé a concessão da ordem, para ser pôsto em liberdade. Impetrante: Joaquim Inacio de Carvalho Netto, Advogado. Julgaram prejudicado, por estar em liberdade o paciente, unanimemente.
- Nº 27.546 Rio Grande do Norte. Rel. O'Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Paciente: Guaraci Queiroz, ci vil, preso sem culpa formada e com os prazos legais esgotados, pede a concessão da ordem, para ser pos to em liberdade. Processo encaminhado pelo STF. Impetrante: Joaquim Inácio de Carvalho Neto, civil. Julgaram prejudicado, por estar o paciente em liberdade, unanimemente.
- Nº 27.587 Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr.Ri beiro da Costa. Paciente: Pedro Lisboa, civil, ale gando que se encontra prêso, ilegalmente, por autoridades do III Exército, pede a concessão da or dem. Julgaram prejudicado o pedido, por estar o paciente em liberdade, unanimemente.
- Nº 27.582 Rio Grande do Norte. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm Esq. Borges Fortes. Paciente: Carlos Lima, civil, por seu advogado, pede a concessão da ordem, para ser pôsto em liberdade. Impetrante: Joaquim Inacio de Carvalho Neto, Advogado. Julgaram preju diçado o pedido, por estar em liberdade o paciente unânimemente.

(Cont. da ata da 4^2 Sess., em 12/III/965)

- Nº 27.545 Rio Grande do Norté. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj Brig. Alves Cabral. Paciente: Eurico de Farias Reis, civil, com prisão preventiva decretada pela Au ditoria da 7º RM, com excesso de prazo de prisão. pede a concessão da ordem, para ser pôsto em liber dade. Processo encaminhado pelo STF. Impetrante: 7 Joaquim Inacio de Carvalho Neto, Advogado. - Jul garam prejudicado o pedido; por estar o paciente 7 em liberdade, unanimemente.
- Nº 27.585 Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Paciente: Francisco Miguel Soares Neto, Ca bo do Corpo de Bombeiros, por seu advogado, pedé a concessão da ordem, para ser pôsto em liberdade. Impetrante: Dilson Gomes Guimarães, Advogádo. Não tomatam conhecimento, unânimemente.
- Nº 27.551 Rio de Janeiro. Rel. O Exmo. Sr. Ministro AlmíEsq. Borges Fortes. Paciente: Lindolpho Hill, civil, a-legando sofrer coação na sua liberdade de ir e vir pede a concessão da ordem, para ser pôsto em liber dade. Impetrante: Antonio Soares de Oliveira, Advogado. Julgaram prejudicado o pedido, por estar em liberdade o paciente, unanimemente.
- Nº 27.438 Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Paciente: Arnaldo Amâncio Silva, civil.Im petrante: Ilson Faria Pessoa, Advogado. Julgaram prejudicado o pedido, por estar o paciente em liberdade, unânimemente.
- Nº 27.497 Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Impetrante: Luis Carlos Vulcanis, Cabo eletrecista-submarinista dá Marinha. Impetrante: / Celso Nascimento, Advogado. Não tomaram conhecimento, por não estar o paciente sofrendó coação/em seu direito de locomoção, unanimemente.

REPRESENTAÇÕES

- Nºº 673 Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. O Dr. Promoton da 2º Auditoria da Marinha, com fundamento no art. 340, do CJM, tequer/a extinção da ação penal, pela prescrição, nos autos do IPM, instaurado no CT "Babitonga", e do qual foi encarregado o 1º Tenente Nelson Augusto / Moraes Kavier. Indeferiram, pór não haver ocorrido a prescrição, unanimemente.
- Nº 677 Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. - O Dr. Promotor da 2ª Auditoria de Mari-

- 17
- (Cont. da ata da 4º Sess., em 12/III/965)

 - nha, com fundamento no art. 105, inc. IV, do CPM, e art. 340, do CJM, requer a extinção de punibilidade, pela prescrição, nos autos do processo referente ao civil Alcides José Corrêa, condenado a 3 anos de reclusão, incurso no art. 229, do CPM, por sentença do CPJ da mesma Auditoria, em 24/IV/1957 Julgaram extinta a punibilidade, pela prescrição da ação penal, unânimemente.

 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. O Dr. Promotor da 1º Audito ria da 3º RM, com fundamento no art. 340, do CJM, pede seja decretada a extinção da punibilidade, po

 - ha prescrição, nos autos do processo referente ao civil Heitor Bossle da Costa, condenado a 8 meses de prisão, incurso no art. 198, § 4º, inc. V, e § 2º, do mesmo artigo do CPM, por sentença do CPJ / da referida Auditoria, de 28 de junho de 1957.
 Julgaram extinta a ação penal, pela prescri -
 - ção, unanimomento.
- Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. O 1º Substituto de Aúditor da 3º Auditoria da 3º RM, nos termos do art. 105, inc. IV, combinado com o art. 108, inc. I, tudo / do CPM, pede seja decretada a extinção da ação penal, pela prescrição, nos autos do IPM, ins taurado no 1º RCMot, é do qual foi encarregado o Capitão Colso Zobaran Deferiram para jul Иσ 690
 - Capitão Celse Zobarán. Deferiram, para jul gar extinta a punibilidade, pela prescrição, unã nimemente.

Иδ

689

- INQUÉRITO
- tions have been an a game army many labor seem army story that there are a first through the contract of the c
- $N \sigma$ 105
 - São Paulo, Rél: O Exmo, Sr. Ministro Dr. Roméiro/ Noto. I.P.M. mandado instaurar pelo Exmo. Sr. Gen. Comandante do II Exército, no 2º G Can 90 A.
 - Ac., a fim de apurar os fatos relacionados com o movimento revolucionário de 31 de março de 1964, em que figuram como indiciados os majores Frederi
 - veira Ribeiro, e os 3ºs. Sargentos Dirceu Munhoz, Antonio Mull Junior e Newton Aires de Alencar, e do qual foi encarregado o Coronel Vicente Afonso/ Vicira Forreira. - Determinaram que os autes se jam devolvidos a Auditoria de origem, para que o Dr. Prenotor aprecie a responsabilidade dos indicia
 - dos, até o pôsto de Coronel, pois que não ha indi cios contra os Oficiais-Generais, unanimemente.
- REPRESENTAÇUES Mδ
 - 671 Guanábara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. O Dr. Promotor da 2ª Auditoria da Marinha,

co Augusto da Silveira Pamplona e Homero de Oli -

com fundamento no art. 540, co CJM, e art. 105, do CPM, requer a extinção da ação penal, pela prescrição, nos autos do IPM, instaurado no Grupo de Manutenção do Encouraçado "Minas Gerais", e do qual

(Cont. da ata da 4º Sess., em 12/III/965)

foi encarregado o 1º Ten. Médico Dr. Mozart de Azevedo Ferreira do Amaral. - Decretaram a extinção da punibilidade, pela prescrição, unânime mente.

- Nº 680 São Paulo. Rél. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. O Dr. Promotor da 1º Auditoria da 2º RM, requer a extinção da punibilidade, pela prescrição, nos autos do processo referente ao civil / Marcolino Rodrigues, condenado a 2 meses e 10 // dias de detenção, incurso no art. 149, § unico,/ combinado cem o art. 66, § 2º, tudo do CPM, por sentença do CPJ da mesma Auditoria, de 23/V/961. Julgaram extinta a punibilidade, pela prescrição, unânimomente.
- Nº 666 Guanabara. Rél. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Jo sé Espindola. O Dr. Promotor da 2º Auditoria da Marinha, requer a extinção da punibilidade, pela/préscrição, nos autos do processo referente ao 2º Cl. TA. ST, Isidoro Mendes Diás, condenado a 9 me ses de prisão, incurso no art. 190, combinado com o § 2º, do mesmo artigo do CPM, por sentença do CPJ, da mesma Auditoria, de 19 de agosto de 1958. Indeferiram a Representação, por não ter ocor rido a prescrição, unânimemente.
- Nºº 687 São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiró Neto. O Dr. Promotor da 1º Auditoria da 2º RM. pede seja decretada a extinção da punibilidade,/pela prescrição, nos autos do processo referente ao civil Valdomiro Jose dos Santos, condenado a 1 mês e 15 dias de detenção, como incurso no art 149, § único, do CPM, por sentença do CPJ da 1º Auditoria da 2º RM, de 25 de setembro de 1962. Decretaram a extinção da punibilidade, pela/prescrição da ação penal, unânimemente.
- Nº 675 Guanabara. Rél. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. O Dr. Promotor da 2º Auditoria da Marinha, requer a extinção da ação penal, pela / prescrição, nos autos do IPM, instaurado a bordo/ do C "Barroso", e do qual foi encarregado o Capitão-de-Corveta Pedro Thedim Barreto. Indeferiram a Representação pór não estar prescrita asa ção penal, unânimemente.
- Nº 664 Guanabara. Rel. O Emmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. O Dr. Promotor da 2º Auditoria da Marinha requer a extinção da ação penal, pela / prescrição nos autos do IPM, instaurado na Guarnição do Quartel Central do Corpo de Fuzileiros Navais, e do qual foi e nearrogado o Cap. de Mar o Guerra (IM) Hugo Pereira Guimarães. Indeferiram, por não ter ecorrido a prescrição, unânimo nente.

(Cont. da ata da 4ª Sess., cm 12/III/965)

- Nºº 691 Guanabara. Rél. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. O Dr. Yaco de Bleasby Fernandes, Auditor da 2ª Auditoria da Marinha, representa a êste Tribunal contra o ato de seu Substituto, que dei xou de expedir o Mandano de Prisão contra José Tavares da Silva e José Ely de Menezes, conforme decisão dêste STM, torada em sessão de 19/X/964, que decretóu a prisão preventiva dos referidos / indiciados. Mandaram baixar os autos a Secretaria, para que envie copia das acusações, ao Dr. Auditor Substituto, a fim de que o mesmo seja ouvido, unânimamente.
- Nºº 662 Guanábara. Rél. O Exmo. Sr. Mibistro Dr. Romeiro Neto. O Dr. Promotor da 2ª Auditoria de Marinha pede seja decretada a extinção da punibilida de, pela prescrição da ação penal, nos autos do IPM, instaurado no CT "Benevente", e do qual foi encarregado o 2º Tenente Reisauro Pinto Canizio. Julgaram extinta a punibilidade, pela prescrição, unânimemente.

APELAÇÃO

Nº 34.419 - Para. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Raimundo Lopes Gama, / Sd. da Base Aérea de Belem, condenado á 6 meses de prisão, incurso no art. 163, do CPM. Apelada: A sentença do CJ da Base Aérea de Belém. - Con firmaram a sentença apelada, unanimemente.

No início da sessão, pedindo a palavra o Exmo. Sr. Dr. Eraldo Gueiros Leito, Procurador-Geral da Justiça Militar, explicou/ que não fêz qualquer declaração a imprensa, com referência / aos julgamentos dêste Tribunal.

O Exmo. Sr. Ministro Dr. João Romeiro Neto, pediu a palavra / para dizer do agrado com que ouvia as palavras do Exmo. Sr. Procurador-Geral, pois não tinha nenhuma duvida, quanto/ a integridade do brilhante Dr. Procurador-Geral.

Pedindo a palavra, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Octávio Murgel de Rezende, propôs ao Tribunal constasse em ata um voto de pesar pelo falecimento do Dr. Paulo Witaker, figura de grande relêvo na Justica Militar.

O Exmo. Sr. Ministro-Presidente, Dr. Washington Vaz de Mello, submeteu á proposta a votação, aprovando-a, o Tribunal, por aclamação.

O Exmo. Sr. Ministro Dr. João Romeiro Neto pediu, também, ao Tribunal, um voto de pesar pelo falecimento do Dr. Roberto Tallavera Bruce, eminenté Juiz-Presidente do 1º Tribunal do Juri. Submetendo o Exmo. Sr. Ministro-Presidente; a votação do Tribunal, foi a proposta. igualmente aprovada, por aclamação.

(Cont. da ata da 4º Sess., em 12/III/965)

* * *

A sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:

Julgamento adiado - <u>Inquérito</u>: 107 (BF) - Adiado por ter pedi do vista o Exmo Sr Min Gen Ex Pery Bevi lacqua.

Apelacões: 34:455 (MR/BF) - 34:478 (MR/BF) - 34:558 (LB/MR) 34:540 (MR/BF)

<u>Correições Parciais</u>: 805 (BF) - 806 (JE) - 798 (JE) - 803 (RN) 802 (RC) - 797 (AS)

Recursos Criminais: 4:047 (RN) - 4:040 (RC) - 4.043 (RC) 4.055 (RC) - 4:049 (RC)

Relatório: 19 (BF)

Representações: 665 (AS) - 657 (AS) - 674 (AS) - 647 (AS)

HABEAS - CORPUS

Julgamento adiado: 27.492 (MF)

Nº 27:385 (RN) - 27:588 (RN) - 27:572 (RN) - 27:487 (BF) 27:574 (BF) - 27:543 (BF) - 27:538 (MR) - 27:548 (RC) 27:304 (RC) - 27:556 (RC) - 27:571 (RC) - 27:554 (MR) 27:593 (MR) - 27:537 (AC) - 27:584 (AC) - 27:568 (AC) 27:533 (AC) - 27:584 (JE) - 27:536 (JE) - 27:591 (JE) 27:560 (JE) - 27:583 (JE) - 27:567 (JE) - 27:509 (JE) 27:542 (LB) - 27:526 (LB) - 27:496 (LB) - 27:589 (LB) 26:958 (LB) - 27:558 (LB) - 27:550 (LB) - 27:552 (JE)

* .

